



DECISÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Unidade Regional Colegiada (URC) Leste Mineiro
3ª Reunião Ordinária realizada em Governador Valadares no dia 03/09/2004

Auto Posto Classe A Ltda - comércio varejista de combustíveis automotivos - Coronel
Fabriciano/MG - PA Nº 1083/2002/002/2004 - AI Nº 1116/2004 – Apresentação: FEAM

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

- () APLICAÇÃO DE MULTA GRAVÍSSIMA – VALOR: R\$ 10.641,00
- () DESCARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO
- () ARQUIVAMENTO DO AUTO
- () SOBRESTADO
- () MOÇÃO PARA SUSPENSÃO DE ATIVIDADE
- () BAIXADO EM DILIGÊNCIA
- () RETIRADO DE PAUTA
- () VISTA: _____



OBS.:

ASSINATURAS:


SHELLEY DE SOUZA CARNEIRO - Presidente da URC/COPAM